



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a CONFECÇÃO e FORNECIMENTO DE PLACAS EM METAL, ADESIVADAS COM MATERIAL RESISTENTE, NA MEDIDA 1,20 m de comprimento X 0,80 m de altura, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

1.2. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar as placas de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	09	UNID.	CONFECÇÃO e FORNECIMENTO DE PLACAS EM METAL, ADESIVADAS COM MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO 1,20 m de comprimento X 0,80 m de altura, conforme arte e informações fornecidas pela prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção de placas destinadas à identificação, orientação, comunicação e sinalização de espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2.2. As placas serão utilizadas em locais definidos pela Secretaria, contribuindo para a adequada comunicação de informações à população, identificação dos espaços e orientação dos usuários e servidores.

2.3. A utilização de placas confeccionadas em material metálico e adesivadas com material resistente visa proporcionar maior durabilidade, legibilidade e conservação das informações, especialmente em locais sujeitos às condições climáticas e ao uso contínuo.

2.4. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de comunicação e sinalização dos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, proporcionando

maior organização, identificação e facilidade de acesso às informações disponibilizadas à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na confecção e fornecimento das 09 (nove) placas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, destinadas à utilização pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 3.2. A arte, textos e demais informações que deverão constar nas placas serão fornecidas pela prefeitura.
- 3.3. A matéria-prima utilizada na confecção das placas deverá ser nova, de boa qualidade e estar livre de avarias, defeitos ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, apresentação ou durabilidade.
- 3.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço na sede da contratada e realizar a entrega das placas em local indicado pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço em no máximo 15 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.
- 3.6. Todas as despesas com produção, transporte, carga, descarga, frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1. **Padrões mínimos de qualidade:** Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 4.1.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - 4.1.3. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4.1.4. Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades nos materiais entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição sem quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.1.5 A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando materiais duráveis e adequados à finalidade proposta.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço ora pretendido, conforme mencionado nos itens **3.4 e 3.5.**

5.2. Não haverá parcelamento para a entrega do equipamento.

5.3. As placas deverão ser confeccionadas em material metálico adequado, com acabamento compatível com sua finalidade e adesivagem realizada com material resistente e de boa qualidade.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das placas com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais deverão atender integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Ficará designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE	MELVINO DA SILVA ROCHA	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Regularidade Fiscal:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 8.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.1.6.** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.1.7.** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 8.1.1.8.** Relação de Apenados - emitido pelo Tribunal de Contas Estadual – (TCE);
- 8.1.1.9.** Certidão de Inidôneos – emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 8.1.1.10.** Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados e Entidades Estaduais – Cadin Estadual.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da aquisição é de R\$ ().

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição serão obtidos mediante pesquisa de preços, a ser realizada em momento oportuno, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

Fonte 01

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

- 11.1.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 11.2.** A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.
- 11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.4.** Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.5.** Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 11.6.** Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de agosto de 2026.

CRISTIANE DIAS MOREIRA

Oficial Administrativo